



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO:** Voto à Diretoria Colegiada**NÚMERO:** 25/2026**OBJETO:** 5ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026.**ORIGEM:** SUESP**PROCESSO (S):** 50500.001701/2025-60**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NÃO HÁ**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta oriunda da Superintendência de Governança, Gestão da Estratégia e Informações - SUESP, para a 5ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026.

2. DOS FATOS

2.1. A Agenda Regulatória do biênio 2025/2026 da ANTT, aprovada originalmente pela [Deliberação ANTT nº 457, de 14 de novembro de 2024](#) com 21 projetos regulatórios, foi atualizada por meio de 4 revisões extraordinárias e 1 revisão ordinária ao longo de sua vigência, chegando ao total de 26 projetos. A presente revisão é motivada por solicitações de duas unidades organizacionais, detalhadas na Nota Técnica - ANTT 4883 (42438071), quais sejam:

- Superintendência de Concessão da Infraestrutura – SUCON, relacionada ao Eixo Temático 2 – Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida: modificação do cronograma do projeto "Programa de Exploração da Rodovia - Padronização de Escopo e de Parâmetros Técnicos e de Desempenho" pela ; e
- Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC, relacionada ao Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas:
 - modificação do cronograma do projeto "Implicações da exigência de seguros no transporte rodoviário remunerado de cargas"; e
 - modificação do cronograma do projeto "Adequação da Resolução ANTT nº 5.998, de 03 de novembro de 2022, à 23ª edição do Orange Book".

2.2. Vale frisar que a Agenda Regulatória é o instrumento de planejamento da atividade normativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT que indica os temas de cunho regulatório que demandarão uma atuação prioritária ao longo sua vigência. É, portanto, o instrumento de planejamento, de transparência e de previsibilidade que, juntamente com outras ferramentas de governança, contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Agência.

2.3. Reconhecendo a pertinência das solicitações apresentadas na Nota Técnica supracitada, a área técnica propõe a realização da revisão da atual Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, com o objetivo de promover os ajustes necessários à sua atualização, assegurando sua aderência às prioridades institucionais e às demandas regulatórias identificadas no curso de sua vigência.

3. A ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Considerando o disposto na [Instrução Normativa ANTT nº 25, de 22 de dezembro de 2023](#), bem como na 6ª Edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT, aprovada pela [Deliberação ANTT nº 458, de 22 de dezembro de 2023](#), deve ser inserida na Agenda Regulatória toda proposta de edição ou alteração de normas de caráter geral e abstrato que possa afetar a prestação de serviços aos usuários ou a atuação do mercado regulado e que contribua para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico da ANTT. A modificação de cronograma, ainda conforme referidos normativos, deve ser realizada somente quando se enquadrar em alguma das hipóteses a seguir:

- I - mudança em legislação de hierarquia superior que demande regulamentação da ANTT ou que altere as entregas e ações previstas nos instrumentos de gestão estratégica;
- II - determinação judicial ou do Ministério Público;
- III - determinação ou recomendação de órgãos de controle;
- IV - solicitação direta de Diretor ou da Diretoria Colegiada da ANTT;
- V - decisões ou determinações da Diretoria da ANTT que impactem no objetivo ou no cronograma dos projetos da Agenda Regulatória;
- VI - alterações na estrutura organizacional da ANTT que impactem no objetivo ou no cronograma dos projetos da Agenda Regulatória; ou
- VII - situação excepcional devidamente justificada e aprovada pela Unidade de Coordenação da Agenda.

3.2. As revisões extraordinárias, quando devidamente motivadas pelas Unidades Organizacionais (UOs), são submetidas à análise da SUESP para posterior deliberação da Diretoria. Nessa linha, em atendimento às demandas da Superintendência de Concessão da Infraestrutura – SUCON e da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC, foi elaborada a Nota Técnica - ANTT 4883 (42438071), que reúne as propostas de revisão apresentadas por essas UOs e a respectiva análise da GEGOP/SUESP.

3.3. De forma resumida, apresenta-se a seguir as motivações referentes às solicitações propostas pelas UOs:

SUCON - Eixo Temático 2 (Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida):

- Modificação do cronograma do projeto "Programa de Exploração da Rodovia - Padronização de Escopo e de Parâmetros Técnicos e de Desempenho", do portfólio do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026. A Sucon reapresentou solicitação com as mesmas justificativas já analisadas e aprovadas na 4ª Revisão Extraordinária, relativas à necessidade de compatibilização com os novos Contratos de Concessão da 6ª Etapa e ao aumento da carteira de concessões em 2025, cenário que evidencia priorização institucional e limitação da capacidade operacional da unidade técnica.

SUROC - Eixo Temático 5 (Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas):

- Modificação do cronograma do projeto “Implicações da exigência de seguros no transporte rodoviário remunerado de cargas”, do portfólio do Eixo Temático 5 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista que a prorrogação de prazo pela Diretoria para inclusão e deliberação da matéria e o dispêndio de esforços na implementação do CIOT para todos, em decorrência da Medida Provisória nº 1.343/2026, impactaram o planejamento do projeto, o que tornou necessária a readequação do cronograma.
- Modificação do cronograma do projeto “Adequação da Resolução ANTT nº 5.998, de 03 de novembro de 2022 à 23ª edição do Orange Book”, do portfólio do Eixo Temático 5 da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, tendo em vista as demandas decorrentes da edição da Medida Provisória nº 1.343/2026, que exigiram direcionamento dos esforços da equipe da Suroc nos temas relacionados ao transporte rodoviário nacional de cargas, como Piso Mínimo e Código Identificador da Operação de Transporte.

3.4. Analisadas as justificativas apresentadas pelas UOs, esta Superintendência entende estar devidamente fundamentada a 5ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026. Assim, propõe-se a realização das alterações apresentadas no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Proposta de alteração – 5ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2025/2026

EIXO TEMÁTICO	MODIFICAÇÃO DE PROJETO
Eixo Temático 2	“Programa de Exploração da Rodovia - Padronização de Escopo e de Parâmetros Técnicos e de Desempenho” (modificação do cronograma)
Eixo Temático 5	“Implicações da exigência de seguros no transporte rodoviário remunerado de cargas” (modificação do cronograma)
	“Adequação da Resolução ANTT nº5.998, de 03 de novembro de 2022, à 23ª edição do Orange Book” (modificação do cronograma)

3.5. Após a análise dos autos, não vislumbro óbice às solicitações apresentadas pelas UOs, razão pela qual, à luz do disposto na [Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019](#), e no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória, entendo como pertinente a proposta para aprovação da 5ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, **VOTO** por **aprovar** a 5ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026, nos termos da Minuta de Deliberação nº 43379119.

Brasília, 22 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 22/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43378827** e o código CRC **56D50181**.